



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 29

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			29
Atos do Poder Executivo	1	16	
Casa Civil.....		17	
Secretaria de Estado de Governo	6	18	29
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6	18	
Secretaria de Cultura.....		19	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		19	
Secretaria de Estado de Educação.....			29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	19	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		20	
Secretaria de Estado de Obras.....		20	31
Secretaria de Estado de Saúde		20	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	23	32
Secretaria de Estado de Trabalho.....		24	
Secretaria de Estado de Transporte.....	9	25	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		26	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10		33
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10	26	34
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		27	
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania		27	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		27	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	27	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal		28	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.722, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura crédito suplementar, no valor de R\$ 3.680.000.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de janeiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,						3.680.000

ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref. 013545 0006	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	3.680.000
						3.680.000
2011AC00021						TOTAL 3.680.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.680.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 017296 9793	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	99	33.90.39	0	100	3.680.000
						3.680.000
2011AC00021						TOTAL 3.680.000

DECRETO Nº 32.757, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Inclui o §3º no art. 64 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no art. 64 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que terá a seguinte redação:

“Art. 64.”.

(...).

“§3º Incluem-se na hipótese do inciso II, do § 1º deste artigo, as despesas destinadas às apresentações artísticas em eventos tradicionais da cultura popular, que necessitem de pagamento parcial antecipado relacionado à sua produção e realização, desde que a antecipação seja devidamente justificada e observada a legislação vigente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 32.758, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.807.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 002.000.030/2011, 138.000.015/2011, 138.000.039/2011, 040.000.318/2011 e 390.000.030/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.807.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						1.330.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	100.000	
	9	33.90.39	0	100	700.000	
						800.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009471 6471 PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM CEILÂNDIA	9	33.50.39	0	100	30.000	
						30.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	25.000	
	9	33.90.31	0	100	25.000	
	9	33.90.36	0	100	25.000	
	9	33.90.39	0	100	25.000	
						100.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010668 6948 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	50.000	
						50.000
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
Ref. 009472 6472 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	20.000	
						20.000
15.451.0124.3669 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS						
Ref. 010687 6040 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS EM CEILÂNDIA						

15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	9	44.90.51	0	100	5.000	5.000
Ref. 013716 7731 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS EM CEILÂNDIA (ODM)	9	44.90.51	0	100	5.000	5.000
15.451.3000.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 009507 6507 (***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	5.000	5.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013629 7888 (***) REFORMA E						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
AMPLIAÇÃO DE CRECHES EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	5.000	5.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017342 9662 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.452.0169.1951 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						
Ref. 009504 6504 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS EM CEILÂNDIA (ODM)	9	44.90.51	0	100	20.000	20.000
15.452.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 010817 6904 (***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	40.000	40.000
25.451.3100.8873 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 013585 0002 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	100.000	100.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 009498 6498		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0 100	100.000
						100.000
130103/00001 19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				4.410.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000668 0051		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.39	0 100	1.249.100
			99	33.90.47	0 100	3.160.900
						4.410.000
280101/00001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				31.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010530 0131		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	99	44.90.52	0 100	31.000
						31.000

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2011AC00019		TOTAL				5.771.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL				36.000
09.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 013839 7900		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 100	36.000
						36.000
2011AC00019		TOTAL				36.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101		SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				36.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000350 0060		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0 100	36.000
						36.000
190111/00001 11111		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				1.330.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 009495 6495		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	9	44.90.52	0 100	330.000
						330.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 009496 6496		(**) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0 100	1.000.000
						1.000.000
130103/00001 19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				4.410.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 017369 9638		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA	99	33.90.47	0 100	4.410.000
						4.410.000
280101/00001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				31.000
15.126.0650.1539		IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.				
Ref. 010823 0001		(**) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0 100	31.000
						31.000
2011AC00019		TOTAL				5.807.000

DECRETO Nº 32.759, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP crédito suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						12.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 015382 0001 RESERVA CONTINGÊNCIA	99	99.99.99	0	100	12.000.000	12.000.000
2011AC00023	TOTAL					12.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						12.000.000
27.812.4000.3078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA (COPA 2014)						
Ref. 016930 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA (COPA 2014)	1	44.90.51	0	100	12.000.000	12.000.000
2011AC00023	TOTAL					12.000.000

DECRETO Nº 32.760, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$149.900.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.017/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 149.900.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, §1º, incisos IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da Operação de Crédito Externa com a Corporação Andina de Fomento - CAF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Obras fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	2123.08.01	136	149.900.000		149.900.000
2011AC00024	TOTAL				149.900.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						149.900.000
26.782.2800.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS						
Ref. 013909 0001 VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS	99	44.90.51	0	136	149.900.000	149.900.000
2011AC00024	TOTAL					149.900.000

DECRETO Nº 32.761, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, incluindo o valor do auxílio-alimentação, os Cargos em Comissão descritos no anexo I.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial descritos no anexo II. Parágrafo único. O saldo de R\$ 959,53, resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 32.761, de 09 de fevereiro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – Assistente DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE URBANA – Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL – Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL – Coordenador de Execução de Campanhas e Eventos Socioambientais, DFG-12, 01; Coordenador de Inclusão Sócio-Ambiental, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 32.761, de 09 de fevereiro de 2011)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 02.

DECRETO Nº 32.762, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, incluindo o valor do auxílio-alimentação, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete;

II – 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, do Gabinete;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, da Diretoria Social.

Art. 2º Fica criada, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a Gerência Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, bem como, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Gerente e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 86,28, resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 32.763, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafo:

“Art. 5º

.....

VIII – Cerimonial.”

.....

§ 3º O Cerimonial fica sob coordenação do Secretário de Estado Particular do Governador.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos III do caput e IV do § 1º do art. 6º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 32.764, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Complementa as medidas do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na forma prevista no art. 44, § 2º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011:

I – 22 (vinte e dois) Cargos de Natureza Especial e em Comissão, especificados no Anexo I e constantes do banco de cargos criado pelo art. 47 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

II – 245 (duzentos e quarenta e cinco) Cargos em Comissão denominados de Assistente do Gabinete da Governadoria, das Secretarias de Estado e das Administrações Regionais, com os símbolos e quantidades indicados no Anexo II;

III – 10 (dez) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Assessoria Especial da Secretaria de Estado de Governo;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, do Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo;

V – 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, e 01 (um) Cargo em Co-

missão, Símbolo DFA-08, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Brasília, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete da Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Direção-Geral da Agência de Fiscalização – AGEFIS e 03 (três) Cargos em Comissão, de Assistente, sendo 01 (um) Símbolo DFA-08, 01 (um) Símbolo DFA-07 e 01 (um) Símbolo DFA-06, do Gabinete da Direção-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 32.764, de 09 de fevereiro de 2011.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SUBSECRETARIA DE VILAS OLÍMPICAS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-11, 01; NÚCLEO DE CO-GESTÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário-Executivo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-A4, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 02; SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO – Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 32.764, de 09 de fevereiro de 2011)

UNIDADE/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA – GABINETE – DFA-07, 02; DFA-06, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE – DFA-06, 08; DFA-05, 04- COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - DFA-08, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – DFA-08, 06; DFA-06, 09 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – DFA-08, 17; DFA-07, 02; DFA-06, 06 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – DFA-06, 09; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DFA-08, 04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - DFA-08, 02, DFA-07, 01; DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - DFA-08, 04; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - DFA-08, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DFA-06, 05- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - DFA-08, 04; DFA-07, 01; DFA-06, 31; DFA-05, 17 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DFA-08, 05; DFA-07, 01, DFA-06, 04; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – DFA-08, 02; DFA-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - DFA-06, 11; DFA-05, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – DFA-08, 10; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – DFA-08, 03; DFA-07, 01; DFA-06, 05 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – DFA-09, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – DFA-08, 06; DFA-07, 01; DFA-06, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – DFA-07, 01; DFA-06, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA – DFA-08, 01; DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - DFA-08, 04; DFA-06, 06 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIAS DE ABASTECIMENTO - DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – DFA-08, 01, DFA-06, 03 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DFA-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DFA-09, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - DFA-08, 01; DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - DFA-05, 14 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE - DFA-08, 01; DFA-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto n.º 22.952, de 08 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 19º, capítulo V, do Decreto 30.090, de 20 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Publicar atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, nos termos do anexo único do Decreto n.º 30.090 de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

ANEXO I – ANO DE 2011

ANEXO ÚNICO - Decreto Nº 30.090/2009								
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUE E TRAILERS								
REGIÕES/PADRÃO			2009					
PADRÃO	Região Administrativa		PADRÃO	1	2	3	4	
1	RA I	PLANO PILOTO	R\$/m2	5,00	3,50	2,50	1,50	
	RA XVIII	LAGO NORTE						
	RA XVI	LAGO SUL						
	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4	
2	RA XX	ÁGUAS CLARAS	R\$/m2	5,20	3,64	2,60	1,56	
	RA XI	CRUZEIRO						
	RA X	GUARÁ						
	RA VIII	NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXIV	PARK WAY	R\$/m2	5,52	3,86	2,76	1,65	
	RA XXV	SCIA						
	RA XXIX	SIA						
	RA III	TAGUATINGA						
	3	RA VIII	SOBRADINHO I					
		RA IV	BRAZLÂNDIA					
RA XIX		CANDANGOLÂNDIA						
RA IX		CELÂNDIA						
RA III		GAMA						
RA XXVII		JARDIM BOTÂNICO						
RA VIII		PLANALTINA						
RA XVIII		RIACHO FUNDO I						
RA XXI		RIACHO FUNDO II						
RA XXX		VICENTE PIRES						
4	RA XII	SAMAMBAIA						
	RA XV	RECANTO DAS EMAS						
	RA XXVIII	ITAPOÁ						
	RA VIII	PARANOÁ						
	RA XIII	SANTA MARIA						
	RA XIV	SÃO SEBASTIÃO						
RA XXVI	SOBRADINHO II							
RA XXIII	VARJÃO							

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regi-

mento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: Art. 1º Abrir processo para cadastramento de empresas prestadoras de serviço e aquisição de material, em diferentes ramos de atividades, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2011, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, no Núcleo de Material Patrimônio e Próprios ou por formulário a ser solicitado via endereço eletrônico nmpp@samambaia.df.gov.br.

Art. 2º O cadastro da empresa não gera obrigatoriedade de contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE****SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital n.º 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF n.º 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução n.º 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF n.º 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 030.005.299/2006, 050.001.420/2009, 050.001.302/2008, 052.000.325/2010, 052.000.907/2008, 052.001.373/2007, 052.001.513/2008, 053.000.585/2008, 053.001.735/2008, 054.000.122/2010, 054.000.140/2009, 054.000.373/2008, 054.000.375/2008, 054.000.503/2010, 054.000.541/2009, 054.000.847/2008, 054.001.187/2007, 054.001.663/2009, 054.001.722/2007, 054.001.773/2009, 054.001.857/2009, 054.001.860/2010, 054.002.236/2009, 054.002.310/2008, 054.002.548/2009, 060.003.042/2008, 060.005.474/2007, 080.000.637/2006, 080.008.883/2007, 080.010.457/2004, 080.024.354/2008, 080.025.224/2007, 080.032.914/2007, 080.034.052/2008, 080.034.392/2007, 080.037.478/2008, 080.039.433/2007, 080.039.895/2006, 134.000.555/2009, 150.000.148/2009, 150.000.935/2006, 150.000.954/2005, 150.000.995/2005, 150.001.108/2005, 150.001.205/2004, 150.001.225/2004, 150.001.280/2006, 150.001.680/2009, 150.001.799/2008, 220.000.479/2004, 270.000.906/2005, 270.002.142/2005, 275.000.213/2009, 380.000.371/2009, 410.002.728/2009; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 054.000.420/2008, 054.001.092/2009, 054.001.732/2007 e 410.000.728/2009; por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 141.000.029/2009 e 380.002.044/2009; por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos 080.020.933/2003, 080.025.015/2008, 054.000.198/2007 e 054.000.260/2008.

Art. 2º Alertar aos Presidentes das Comissões responsáveis pela condução dos processos nos 030.005.299/2006, 054.001.187/2007 e 054.001.722/2007, para a necessidade de apresentação dos relatórios conclusivos dessas TCEs no prazo ora concedido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei n.º 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto n.º 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e ainda o que consta da CI n.º 01/2011 – CP 16, referente ao processo 124.008.321/2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço n.º 8, de 10 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 7, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 41, referente ao processo 126-000.008/2010, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 10, de 10 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 7, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.510, de 13 de setembro de 2000, a CI nº 001/2011 – CP39, e o que consta do Processo 040.000.263/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias, o prazo concedido ao Sindicante, incumbido de apurar o acidente de serviço objeto do processo em epígrafe, conforme Ordem de Serviço nº 30, de 31 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE

Em 9 de fevereiro de 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.003.797/2009, FRANCINETE MARTINS CAETANO, ITCD, R\$ 921,61; 044.001.714/2010, SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO, IPVA, R\$ 196,05.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado nas Leis nº 3.804, de 08/02/2006 e/ou 1.343, de 27/12/1996, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, INVENTARIADO, ÓBITO, MOTIVO: 045.001602/2010, Walkiria Dunglel Pereira, Arnor Dunglel, 02.12.1998, o inventariado não atendia ao requisito de ser proprietário de um único bem imóvel que lhe servisse de moradia. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 77, datado de 26 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010, página 28, ONDE SE LÊ: “... Francisco das Chagas Alves de

Medeiros, 317.491.941-04, IPTU TLP 2010, 48844306, R\$63,79 e R\$18,52...”, LEIA-SE: “... Francisco das Chagas Alves de Medeiros, 317.491.941-04, IPTU TLP 2010, 48844306, R\$73,41 e R\$21,31...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009, e fundamentado na Lei nº 4.071/2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, placa do veículo e exercício): - 122.000991/2011, CELSON ELOI SHLENDER, 735061769-00, não cumprimento da Notificação para apresentar o Laudo médico, formulário BFI 012-A, assinado pelo responsável pela Unidade Emissora do Laudo, JIL6487, 2010, RESOLVE: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referentes aos veículos supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O(s) requerente(s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

VALDECK CALDAS BRAGA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009”, e com fundamento no artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, no exercício de 2007, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 049.000010/2011, Eliane Borges dos Santos, JIH5945, deficiência alegada pela contribuinte - ausência parcial de polegar e desigualdade adquirida do comprimento de membros - sem comprovação do comprometimento da função física - não está prevista na legislação em vigor. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0046.002988/2010 – JOSE BENTO FILHO, JOSE BENTO DA SILVA, 11/10/1990, “ Falta de Amparo Legal (Data do Óbito -11/10/1990 e Renúncia do espólio a pessoa Determinada)”. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 120/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 133/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 136/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

RE 142/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 146/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 147/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 151/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 156/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 158/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 159/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 160/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 175/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Brasília/DF 1º de fevereiro de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN,

Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2011, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 110/2010, Recorrente TELEMİKRO TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 029/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Julio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 123/2010, Recorrente ERLANDO GOMES FERREIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: REO 020/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 040/2006 e REO 003/2006, Recorrentes PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e SUBSECRETARIA DA RECEITA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorridas SUBSECRETARIA DA RECEITA e PAPELARIA BRITO COMÉRCIO e REPRESENTAÇÃO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

Brasília/DF 1º de fevereiro de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: REO 042/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Antônio Avelar da Rosa Schmidt

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: REO 065/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Antônio Avelar da Rosa Schmidt

Brasília/DF 1º de fevereiro de 2011.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 8 de janeiro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais pertencentes ao DETRAN/DF, instituída pela Instrução nº 121, de 31 de maio de 2010, publicada na página 25 do DODF nº 108, de 8 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e considerando o constante do Decreto nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 25/2008-ST, tendo como objeto a prestação de serviços de Apoio ao Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – SAG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Contrato nº 25/2008 e do Apêndice “A”, acostados, às fls. 5593-5623 e 5625-5865, respectivamente, e da proposta de folhas 5867-5872, Apêndice “E”, dos Autos do Processo 410.002.297/2008.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo executor acima, relativos ao atesto das faturas decorrentes da execução dos contratos em epígrafe, a contar de 01/01/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ Nº 38.070.071/0001-77 NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: 14/01/2011. HORA: 10 horas e 30 minutos. LOCAL: sede da Companhia (Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, em Brasília-DF). PRESENCAS: Conselheiros DAVID JOSÉ DE MATOS (Presidente); EDISON GROSSI DE ANDRADE; PAULO CEZAR GONTIJO; GERALDO MAJELA ROCHA; SEVERINO VILARINDO LIMA. ORDEM DO DIA: “ 1. Conhecer os termos do Ofício da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que trata da nomeação da Diretoria do METRÔ-DF para complementação do mandato relativo ao 6º Triênio, previsto para expirar-se em fevereiro de 2012 e manifestar-se sobre a eleição; 2. Outros assuntos de interesse do Colegiado.”. Registra-se a presença, na sessão, das Senhoras Evanilda Gentil Evangelista e Sandra Perez de Sá Pontes, nessa ordem, Diretora de Administração e Diretora de Operação e Manutenção/Diretora Técnica (Respondendo). DECISÕES: Item 1 - Após declarar a abertura dos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos seus pares que recebera correspondência da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nomeando a nova Diretoria do METRÔ-DF. Transcreve-se a referida correspondência: “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE DO SECRETÁRIO - OF. Nº 33/2011-GAB/SEG – Brasília, 13 de janeiro de 2011. Senhor Presidente, De ordem do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, apresento a Vossa Senhoria, os nomes dos servidores desse órgão que deverão ser submetido à eleição do Conselho de Administração para completar o mandato da Diretoria de cada órgão, conforme relação abaixo: Presidente – David José de Matos; Diretoria de Operações – Fernando de Solero; Diretoria Técnica – Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes; Diretoria Financeira – Nilson Martorelli; Diretoria Administrativa – Setembrino de Menezes Filho. Atenciosamente, PAULO TADEU VALE DA SILVA – Secretário de Estado de Governo – Ilmo. Sr. DAVID JOSÉ DE MATOS – Presidente Do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF – NESTA”. Conhecidos os termos da correspondência, os Senhores Conselheiros, ao se considerar o disposto no inciso II do artigo 15 do Estatuto Social decidiram, por unanimidade, destituir o Senhor Cairo Ramos, bem assim as Senhoras Evanilda Gentil Evangelista e Sandra Perez de Sá Pontes, nessa ordem, dos cargos de Diretor Financeiro e Comercial do METRÔ-DF, Diretora de Administração e Diretora de Operação e Manutenção/Diretora Técnica (Respondendo), contado a partir desta data. Em seguida, decidiram eleger e empossar os Senhores Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes (Diretor Técnico); Fernando Andrade Sollero (Diretor de Operação e Manutenção); Nilson Martorelli (Diretor Financeiro e Comercial); Setembrino de Menezes Filho (Diretor Administrativo), para complementação do mandato relativo ao 6º Triênio, previsto para se encerrar em 21 de fevereiro de 2012. Desse modo, Diretoria Colegiada do METRÔ-DF passará a contar com

a seguinte formação: DAVID JOSÉ DE MATOS (Diretor-Presidente); LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES (Diretor Técnico); FERNANDO ANDRADE SOLLERO (Diretor de Operação e Manutenção); NILSON MARTORELLI (Diretor Financeiro e Comercial); SETEMBRINO DE MENEZES FILHO (Diretor de Administração). Firmados os Termos de Posse, os novos Diretores entregaram cópia da Declaração de Bens, nos termos da legislação pertinente. Posteriormente, cada qual a seu turno, agradeceu a oportunidade e a confiança depositada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, bem assim pelo Conselho de Administração, prometendo bem e fielmente cumprir as atribuições afetas aos cargos ora ocupados na Companhia. Para guardar mandamento legal, qualifica-se os Diretores ora eleitos: LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Muriaé (MG), filho de Américo de Souza Lopes e Lídia Rodrigues Lopes, portador da Carteira de Identidade 529.363 (SSP/DF) e do CPF 102.817.206-06, residente e domiciliado nesta Capital, no SQSW 301 Bloco “D”, Apartamento 505, Setor Sudoeste; FERNANDO ANDRADE SOLLERO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural de Ubá (MG), filho de Antonio Sollero e Maria Doninha Andrade Sollero, portador da Carteira de Identidade n.º 351.052 (SSP/DF), da Identidade Profissional n.º 16.249/D – CREA/DF e do CPF n.º 153.809.981-00, residente e domiciliado nesta Capital, no Condomínio Quintas Interlagos – Lote “F”, Casa 10 – Lago Sul; NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, natural de Santo André (SP), filho de Nelson Martorelli e Irma Buozi Martorelli, portador da Carteira de Identidade 9.794.987 SSP/SP e do CPF 011.316.748-20, residente e domiciliado no SHIS QL-14, Conjunto 9 Casa 10 – Lago Sul, nesta Capital; SETEMBRINO DE MENEZES FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro e bacharel em direito, natural de Porto Nacional (TO), filho de Setembrino Cotinguiba de Menezes e Isiselia Santana de Menezes, portador da Carteira de Identidade 1.296.684 (SSP/DF) e do CPF 029.037.092-20, residente e domiciliado no SQN 112, Bloco ‘K’ Apartamento 104 – Asa Norte, nesta Capital. Registra-se que o Diretor-Presidente já se encontra devidamente qualificado perante aos órgãos competentes. Findo o ato de posse, o Presidente do Conselho e Diretor-Presidente do METRÔ-DF fez breve relato acerca das ações desencadeadas desde a sua chegada à Companhia. Em seguida, fez questão de elogiar a Drª Evanilda Gentil Evangelista e a Drª Sandra Perez de Sá Pontes, que ora deixam os cargos, destacando-lhes a competência, o profissionalismo, a dedicação, a força e a coragem que ambas tiveram ao assumir as suas pastas em um momento tão conturbado da história da Empresa. Ao Dr. Cairo Ramos, registrou caloroso abraço, ressaltando a sua firmeza e retidão de caráter, dedicação, seriedade, competência e profissionalismo, dizendo desconhecer algo que desabone sua conduta ao longo dos anos em que exerceu o cargo de diretor do METRÔ-DF e, que a sua saída, com certeza, deixará saudades na Empresa. Em seguida deu boas-vindas aos novos diretores, fazendo menção às qualidades de cada um, os quais, à exceção do Dr. Nilson Martorelli, pessoa com larga experiência administrativa na esfera pública, emprestaram, no passado, valorosa contribuição ao desenvolvimento da Companhia. Complementarmente, disse esperar que, juntos, possam com desenvoltura, desempenharem as suas funções à frente do METRÔ-DF, fazendo com que o metrô se mantenha firme nos trilhos, continuando a prestar serviços, com segurança, pontualidade e qualidade aos usuários do sistema metroviário do Distrito Federal e manter em destaque o nome da Companhia, no cenário local e nacional. Permitida a intervenção, os senhores Conselheiros, cada qual ao seu turno, deram boas-vindas aos novos diretores, colocando-se à disposição para ajudá-los no âmbito de suas competências. Item 2 - Na parte destinada aos assuntos gerais, nada mais havendo a considerar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, da qual, para constar, eu, (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Responsável pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim rubricada e assinada por todos os membros do Colegiado, em 03 (três) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”. CERTIDÃO: registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 24/01/2011, sob n.º 20110044215. (a) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral da JCDF.

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DATA: 06/01/2011. HORA: 10 horas. LOCAL: sede da Companhia (Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, em Brasília-DF). PRESENCAS: Conselheiros DIVINO ALVES DOS SANTOS (Presidente); EDISON GROSSI DE ANDRADE; PAULO CEZAR GONTIJO; GERALDO MAJELA ROCHA; SEVERINO VILARINDO LIMA. PAUTA: “ 1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em dezembro de 2010; 2. Conhecer os termos do Ofício da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e manifestar-se sobre a nomeação da Diretoria do METRÔ-DF para complementação do mandato relativo ao 6º Triênio, previsto para expirar-se em fevereiro de 2012; 3. Outros assuntos de interesse do Colegiado.”. DECISÕES: Item 1 – Discutidos os termos da ATA da reunião anterior e considerando que se encontravam corretos, os Conselheiros aprovaram o documento por unanimidade. Item 2 – Passando a tratar do assunto, o Presidente noticiou aos seus pares que recebera correspondência do Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, indicando o Senhor David José de Matos, como novo Diretor-Presidente do METRÔ-DF. Transcreve-se em ata a referida correspondência: “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – GABINETE DO SECRETÁRIO - OF. Nº 06/2011-GAB/SEG – Brasília, 06 de janeiro de 2011. Senhor Presidente, De ordem do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, apresento a V.Sª o nome do Sr. David José de Matos – Diretor-Presidente, que deverá ser submetido à eleição do Conselho de

Administração para completar o mandato da Diretoria dessa empresa. Respeitosamente, PAULO TADEU VALE DA SILVA – Secretário de Estado de Governo – Ilmo. Sr. DIVINO ALVES DOS SANTOS – Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF – NESTA”. Após considerar o disposto no inciso II do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, o Senhor Diretor-Presidente submeteu a matéria à deliberação do Conselho de Administração. Conhecidos os termos da correspondência retro, o Conselho de Administração, no âmbito de competência estatutária, decidiu eleger o Senhor David José de Matos como Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), para complementar o mandato relativo ao Sexto Triênio, previsto para se encerrar em 29/02/2012, a ser empossado de acordo com o preceituado no § 1º do art. 149 C/C o previsto no § 1º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia. Em seguida, o Conselho de Administração decidiu também, por unanimidade, destituir o Senhor Divino Alves dos Santos, da função de Diretor-Presidente da Companhia, contado a partir da data da posse do novo ocupante do cargo. Assim, a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF passará a contar com a seguinte formação: DAVID JOSÉ DE MATOS (Diretor-Presidente); CAIRO RAMOS (Diretor Financeiro e Comercial); EVANILDA GENTIL EVANGELISTA (Diretora de Administração) e SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES (Diretora de Operação e Manutenção e Diretora Técnica – Respondendo). Para guardar mandamento legal, qualifica-se o Diretor ora eleito: DAVID JOSÉ DE MATOS, natural de Taruaçu (MG), casado, engenheiro eletricitista e advogado, filho de Fidelcino Filgueiras de Matos e Adair Gomes Filgueiras, portador da Carteira de Identidade n.º 15478, expedida pela OAB/DF e do CPF n.º 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, na SQS 116, Bloco “I”, Apartamento 306. Registra-se que os demais integrantes da Diretoria Colegiada já se encontram devidamente qualificados perante aos órgãos competentes. Complementarmente, o Senhor Presidente disse que, uma vez considerada sua saída do cargo de Diretor-Presidente e, com vistas a dar cumprimento ao previsto no ‘caput’ do artigo 12 do Estatuto Social, renunciaria à condição de membro e de Presidente do Conselho de Administração e, sugeria a nomeação do novo Diretor-Presidente do METRÔ-DF como membro do Colegiado. Isso posto, o Conselho, no âmbito de sua competência, acolheu o pedido formulado pelo Senhor Divino Alves dos Santos e, para suprimir a lacuna, com base no Artigo 150 da Lei n.º 6.404/76, bem assim no § 8º do art. 12 do Estatuto Social, nomeou o Senhor DAVID JOSÉ DE MATOS, como membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, contado a partir da efetivação da posse, estendendo-se essa situação até a próxima Assembléia Geral de acionistas, quando deverá ser confirmada sua eleição. Adicionalmente, o Senhor Divino Alves dos Santos solicitou que se registrasse em ata o prazer em poder transmitir a direção dos rumos do METRÔ-DF para uma pessoa de elevado gabarito e envergadura, com larga experiência no setor. Continuando, disse sentir-se seguro e tranquilo em poder sair com a sensação do dever cumprido perante ao Governo e aos usuários do sistema de transporte metroviário. Por fim, agradeceu aos Conselheiros, de Administração e Fiscal, à Diretoria Colegiada, bem assim aos empregados da Companhia, pela postura, parceria, experiências trocadas e comprometimento com a coisa pública, acrescentando que, sem os quais, não teria conseguido cumprir sua missão à frente dos destinos da Companhia. Permitida a intervenção, o senhor Conselheiro Edison Grossi endereçou palavras elogiosas ao Senhor Diretor-Presidente, ressaltando a honra e o prazer de poder trabalhar com pessoa de larga experiência administrativa e que o METRÔ-DF só teve a ganhar com a sua estada à frente da Organização. O Senhor Conselheiro Geraldo Majela disse também sentir-se honrado pela oportunidade de estar ao lado do Presidente em tão importante Colegiado e que sua saída deixará saudades. O Conselheiro Paulo Cezar Gontijo, por sua vez, também ressaltou as qualidades do Presidente, enfatizando que o conhece de longa data, fazendo questão de destacar a sua retidão e o trato correto com a coisa pública. Por seu turno, o Conselheiro Severino Vilarindo Lima endossou as palavras dos seus pares e, complementarmente, disse que, em suas orações, continuará a pedir a DEUS que acompanhe e ilumine os caminhos do Dr. Divino Alves dos Santos. Item 3 - Nada mais havendo a havendo a considerar, o Senhor Presidente agradeceu as palavras de elogio a si endereçadas e, em seguida, determinou o encerramento da sessão. E, para constar, eu, (DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO), Responsável pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim rubricada e assinada por todos os membros do Colegiado, em 03 (três) vias, sendo uma delas destinada a compor o livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”. CERTIDÃO: registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 17/01/2011, sob n.º 20110030966. (a) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral da JCDF.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 17, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação na 2ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa, realizada em 03 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº. 197.000.086/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2011.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

ANEXO

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA EXERCÍCIO 2011

1.0- DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2011 atenderá as ações e campanhas publicitárias que priorizarão a divulgação dos serviços e benefícios de interesse da sociedade quanto à regulação e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia, abastecimento de água e saneamento básico. A proposta é divulgar ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância da preservação dos recursos hídricos (racionalização de seu uso) e as melhorias orientadas para a sustentabilidade e qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

O Plano Anual de Publicidade prevê, além das inserções de caráter legal (audiências públicas, editais, etc), a realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucional, focadas permanentemente na necessidade de informar a sociedade sobre temas pertinentes às competências da ADASA em benefício da população, bem como a prestação de contas dos atos da agência.

2.0- PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2011 é de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), a serem distribuídos da seguinte proporção:

2.1. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, t, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 30%.

2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 60%.

2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 10%.

3.0-TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

3.1. CAMPANHA INSTITUCIONAL – reforçar a imagem da ADASA no seu papel de agente regulador;

3.2. CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA (EDUCATIVAS) – Uso Racional da Água (superficial e subterrânea), Recadastramento de Usuários dos Recursos Hídricos, Hidrometração Individualizada, Comitês de Bacias, Educação Sanitária de Saneamento Básico, Dia Mundial da Água, entre outras.

4.0-DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.6097 – Publicidade Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150 e 151. Valor R\$: 1.000.000,00.

4.2. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.7905 – Publicidade de Utilidade Pública da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150 e 151. Valor R\$: 1.020.000,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta dos processos nºs. 113.000.453/2011, 113.000.454/2011, 113.000.932/2011 e 410.000.072/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Secretaria de Planejamento e Orçamento, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						8.768.000

Tomada de Contas Anual: Processo 28393/2007 - Despacho 35/2011, Processo 8540/2010 - Despacho 15/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 1812/2000 - Despacho 41/2011, Processo 1057/2004 - Despacho 8/2011, Processo 11333/2009 - Despacho 3/2011.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Admissão de Pessoal: Processo 15169/2009 - Despacho 334/2010, Processo 33801/2010 - Despacho 341/2010. Auditoria de Regularidade: Processo 225/2003 - Despacho 5/2011, Processo 3771/2004 - Despacho 7/2011, Processo 3771/2004 - Despacho 336/2010. Contrato: Processo 23074/2005 - Despacho 2/2011, Processo 27062/2010 - Despacho 338/2010. Dispensa / Inelegibilidade de Licitação: Processo 16940/2010 - Despacho 335/2010. Inspeção: Processo 16721/2008 - Despacho 331/2010, Processo 11210/2009 - Despacho 303/2010, Processo 11775/2009 - Despacho 323/2010, Processo 3255/2010 - Despacho 6/2011, Processo 6688/2010 - Despacho 309/2010. Licitação: Processo 1965/1999 - Despacho 313/2010, Processo 18015/2008 - Despacho 339/2010, Processo 39691/2008 - Despacho 3/2011, Processo 22346/2010 - Despacho 307/2010. Prestação de Contas Anual: Processo 18894/2007 - Despacho 4/2011, Processo 22760/2007 - Despacho 290/2010, Processo 21005/2010 - Despacho 322/2010. Representação: Processo 7980/2007 - Despacho 330/2010, Processo 4340/2008 - Despacho 324/2010, Processo 13617/2008 - Despacho 340/2010, Processo 7145/2010 - Despacho 297/2010, Processo 33410/2010 - Despacho 9/2011, Processo 38757/2010 - Despacho 8/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 36154/2006 - Despacho 300/2010, Processo 26255/2008 - Despacho 337/2010, Processo 27027/2009 - Despacho 321/2010, Processo 25620/2010 - Despacho 327/2010. Tomada de Contas Especial: Processo 3308/1999 - Despacho 10/2011, Processo 1304/2004 - Despacho 316/2010, Processo 2881/2004 - Despacho 308/2010, Processo 37385/2005 - Despacho 304/2010, Processo 28275/2006 - Despacho 291/2010, Processo 41956/2006 - Despacho 302/2010, Processo 41964/2006 - Despacho 296/2010, Processo 43266/2006 - Despacho 312/2010, Processo 3020/2007 - Despacho 329/2010, Processo 8285/2007 - Despacho 328/2010, Processo 24576/2007 - Despacho 320/2010, Processo 30282/2007 - Despacho 305/2010, Processo 30606/2007 - Despacho 333/2010, Processo 33494/2007 - Despacho 319/2010, Processo 33605/2007 - Despacho 317/2010, Processo 33729/2007 - Despacho 326/2010, Processo 8817/2008 - Despacho 298/2010, Processo 8949/2008 - Despacho 315/2010, Processo 9309/2008 - Despacho 301/2010, Processo 9317/2008 - Despacho 293/2010, Processo 9325/2008 - Despacho 299/2010, Processo 9520/2008 - Despacho 292/2010, Processo 9597/2008 - Despacho 314/2010, Processo 37567/2008 - Despacho 318/2010, Processo 12372/2009 - Despacho 1/2011, Processo 12380/2009 - Despacho 310/2010, Processo 17765/2009 - Despacho 294/2010, Processo 20693/2009 - Despacho 295/2010, Processo 27906/2009 - Despacho 306/2010, Processo 8001/2010 - Despacho 311/2010, Processo 9679/2010 - Despacho 325/2010, Processo 10909/2010 - Despacho 332/2010.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: Processo 3514/2010 - Despacho 182/2010. Pensão Militar: Processo 18070/2007 - Despacho 20/2011. Planos e Programas de Trabalho: Processo 33127/2010 - Despacho 5/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 16389/2010 - Despacho 27/2011, Processo 25345/2010 - Despacho 26/2011.

JULGAMENTO

Decisões Liminares nºs 54 a 87/2010 e 01 a 25/2011, proferidas pela Presidência desta Corte durante o recesso regimental e no período de 15.01.11 a 31.01.11 nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 26.015/10 - Edital de Licitação de Imóveis nº 8/2010, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para alienação de imóveis situados nesta capital federal, em especial, no Lago Norte e no futuro Setor Noroeste de Brasília. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 057/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 23.12.10. - DECISÃO Nº 2/11. - O Tribunal, por unanimidade, decidiu adiar, para próxima sessão, a discussão da matéria tratada nos autos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 8.508/10 - Pregão Eletrônico nº 02/2009 - SE, visando à contratação de empresa especializada em transporte para prestação de serviço de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas Regiões Administrativas especificadas no Edital. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 061/2010 e 025/2011-P/AT, proferidas, respectivamente, pela Presidência desta Corte nos dias 28.12.10 e 27.01.11. - DECISÃO Nº 3/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 30.942/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2010, do tipo menor preço, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia em instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e prediais para o BRB. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 024/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.01.11. - DECISÃO Nº 4/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.773/10 - Edital de Concorrência nº 01/2011 TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília, referente Venda/concessão de direito real de uso de imóveis. A Presidência submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 023/2011-P/AT, proferida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE no dia 26.01.11. - DECISÃO Nº 5/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 1.207/11 - Representação nº 22/2010-CF, originária do Ministério Público que funciona junto a este Tribunal de Contas. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 022/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 25.01.11. - DECISÃO Nº 6/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 3.209/09 - Pregão Eletrônico nº 21/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, com vistas à contratação de empresas para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do

art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 081/2010, 003/2011 e 014/2011-P/AT, proferidas, respectivamente, pela Presidência desta Corte nos dias 30.12.10, 04.01.11 e 14.01.11. - DECISÃO Nº 7/11. - O Tribunal, por maioria, referendou os mencionados atos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que, em relação à DL nº 081/2010-P/AT, ratificou os termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, votando pelo referendo das demais.

PROCESSO Nº 14.804/09 (apenso o Processo TCDF nº 22.573/07) - Edital de Concorrência nº 19/2009 - ASCAL/PRES/NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de terceira faixa, rotatórias, meios-fios, baia de ônibus, expansão do estacionamento ao lado do Lote 24 e do Lote 1A, escavação em solo mole, aterro de pedra marroada, fresagem e reapecamento asfáltico, nas vias EHT e EPP Norte, situadas entre o Palácio da Alvorada, no Plano Piloto - RA I - DF. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 056/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.10. - DECISÃO Nº 8/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 15.169/09 - Edital Normativo nº 32, publicado no DODF em 02.06.2009 (fls. 02/11), por meio do qual a Polícia Militar do Distrito Federal tornou pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), para provimento de vagas em 2010. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 080/2010 e 017/2011-P/AT, proferidas, respectivamente, pela Presidência desta Corte nos dias 30.12.10 e 17.01.11. - DECISÃO Nº 9/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2.429/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2010-CECOM/SUPRI/SEPLAG, divulgado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelho e equipamento médico-hospitalar (ventilador pulmonar). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 077/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 23.12.10. - DECISÃO Nº 1/11. - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar o mencionado ato; 2) acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, remeter os autos ao Ministério Público junto à Corte, para que se manifeste sobre o teor do documento de fls. 801/818, encaminhado à Corte pelo Secretário de Estado de Saúde, em atendimento à Decisão nº 6.594/2010.

PROCESSO Nº 3.247/10 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/DF por força do Plano de Ação aprovado pela Decisão nº 8025/2009, em decorrência da chamada "Operação Caixa de Pandora". A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 071/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 28.12.10. - DECISÃO Nº 10/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 6.823/10 (apenso o Processo GDF nº 30.001.744/06) - Concorrência Pública nº 01/2010-ST, lançada pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que tem como objeto a seleção de permissionárias para operar no STPC/DF, através de delegação por frota de 3 (três) lotes iguais, compostos de 100 (cem) ônibus cada um, totalizando 300 (trezentos) veículos. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 084/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 23.12.10. - DECISÃO Nº 11/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 10.283/10 - Representação oferecida por membros de uma comissão de aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2008 - SEPLAG/DER, corroborada pela Representação nº 05/2010 - DA, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do DER, especialmente quanto à existência de desvio de função de servidores e de má utilização de veículos adquiridos para a fiscalização do trânsito. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 060/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.10. - DECISÃO Nº 12/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 12.120/10 - Pregão Eletrônico nº 023/2010 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de apoio administrativo; copa, com fornecimento de produtos alimentícios e materiais; manutenção; limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, para as dependências do BRB - Região I. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 018/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.01.11. - DECISÃO Nº 13/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 16.354/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 380/2010, cujo objeto é a obtenção de melhor proposta para registro de preços de aquisição de material farmacológico (atropina, cloreto de potássio, cloreto de sódio, complexo B, estradiol + noretisterona, estriol, formoterol, glibenclamida, gliconato de cálcio e outros). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 069/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 23.12.10. - DECISÃO Nº 14/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 16.940/10 - Representação nº 09/2010-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando possíveis irregularidades na contratação objeto dos Contratos de Gestão nºs 01/2010-SES/DF e 02/2010-SES/DF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, e a Cruz Vermelha Brasileira, filial do Município de Petrópolis. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 013/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 12.01.11. - DECISÃO Nº 15/11. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 25.299/10 - Concorrência de Serviços nº 009/2010, lançada pela CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de serviços de poda de árvores próximas às redes de

distribuição aéreas energizadas urbanas e rurais, de média e baixa tensão, até 15 KV em todo o Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 083/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.10. - DECISÃO Nº 16/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 30.128/10 - Edital de Concorrência nº 01/2010, lançado pelo Consórcio CEMIG - CEB, tendo por objeto a contratação de serviços para a execução de programas e subprogramas dos projetos executivos para cumprir as condicionantes da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 302/2003 da UHE Queimado (fls. 05/27). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 010/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 11.01.11. - DECISÃO Nº 17/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 32.511/10 - Edital de Pregão nº 07/2010, cujo objeto é a contratação e fornecimento de solução integrada de software e serviços, visando atendimento a Resoluções Normativas da ANEEL, incluindo licenças de uso, prestação dos serviços de desenho e implantação sistêmica, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamentos nos produtos componentes dessa solução. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 072/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 22.12.10. - DECISÃO Nº 18/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 32.740/10 - Edital da Concorrência nº 11/2010, destinada à contratação da execução das obras dos encabeçamentos, alças e ramos do sistema viário de vias de ligação Centro-Norte (Elmo Serejo), no trecho do viaduto QNL. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 076/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.10. - DECISÃO Nº 19/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 32.767/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 886/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, tendo por fim a aquisição de material de limpeza e proteção de higienização mediante o Sistema de Registro de Preço. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 063/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.10. - DECISÃO Nº 20/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 33.232/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2010-METRÔ/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, serviço de roço e capina e serviços de copa, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 021/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 19.01.11. - DECISÃO Nº 21/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 33.410/10 - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., na qual notícia a prorrogação, por meio de decisão do Sr. Secretário de Esporte do DF, de contratação de empresa estranha ao Pregão Eletrônico nº 021/2009-CELIC/SUPRI/SEPLAG, destinado à contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 004/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 04.01.11. - DECISÃO Nº 22/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 33.518/10 - Representação da empresa WEG - Empreendimentos de Obras Civis Ltda. contra os termos da Concorrência Pública nº 019/2010 - ASCAL/PRES/NOVACAP. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 074/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.10. - DECISÃO Nº 23/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 33.801/10 - Edital Normativo nº 1/2010 - AUDITOR TRIBUTÁRIO, publicado no DODF em 11/11/10, referente à abertura de concurso público, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 020/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 21.01.11. - DECISÃO Nº 24/11.- O Tribunal, por unanimidade, decidiu adiar, para a próxima sessão ordinária, a discussão da matéria tratada nos autos, em virtude de pedido de sustentação oral de defesa interposto pelo Sr. ADALBERTO IMBRÓSIO OLIVEIRA, com base na Emenda Regimental nº 21, de 04.09.2007.

PROCESSO Nº 35.723/10 - Representação apresentada pela empresa P. Bras Comércio de Agronegócios Ltda., versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico PE-81/2010, promovido pela CAESB, visando à aquisição de ácido fluossilícico. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 011/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 11.01.11. - DECISÃO Nº 25/11.- O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar o mencionado ato; 2) acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF: I - conceder à empresa Indústrias Químicas Cataguases Ltda. o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os argumentos que entender necessários referentes aos termos da representação ofertada pela empresa P. Bras Comércio de Agronegócios Ltda. e da Informação nº 02/2011 da 3ª ICE; II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que suspenda o andamento do Pregão Eletrônico nº 81/2010, na fase em que se encontra, até ulterior deliberação da Corte.

PROCESSO Nº 35.847/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 980/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada 24h (vinte e quatro horas), no Estádio Walmir Campelo Bezerra, no Complexo Poliesportivo Ayrton Senna e nas regiões administrativas da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal (fls. 69/137). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 073/2010-P/AT, proferida pela Presidência

desta Corte no dia 28.12.10. - DECISÃO Nº 26/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36.118/10 - Denúncia apresentada pela Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda. acerca de irregularidades observadas nas Concorrências Públicas nºs 12, 15, 16 e 17/2010, lançadas pelo DER/DF. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 009/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 10.01.11. - DECISÃO Nº 27/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36.150/10 - Edital nº 1/10 - SEPLAG/SE, publicado no DODF de 03.12.10, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a rede pública de ensino do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 058/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.10. - DECISÃO Nº 28/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36.169/10 - Edital Normativo nº 1/10 - SEPLAG, publicado no DODF em 06.12.10 (fls. 2/14), por meio do qual a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG) promove a abertura de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidades: Transportes e Controle Ambiental, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 059/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.10. - DECISÃO Nº 29/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36.924/10 - Edital de Pregão Presencial nº 02/2010, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, cujo objeto é a aquisição de oito ônibus completos tipo LOW-Entry, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência do Edital, sendo o critério de julgamento o menor preço por item e o Aviso de Licitação publicado no DODF de 08/12/2010, fl. 02. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 054 e 079/2010-P/AT, proferidas, respectivamente, pela Presidência desta Corte nos dias 16 e 27.12.10. - DECISÃO Nº 30/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos.

PROCESSO Nº 36.959/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1006/2010-CELIC/SUPRI/SGA, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o registro de preços de material para manutenção de bens imóveis, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, fl. 02. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 062/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.10. - DECISÃO Nº 31/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36.975/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 999/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material para uso hospitalar e ambulatorial. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 068/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.10. - DECISÃO Nº 32/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36.983/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 807/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material de cama mesa e banho (cobertor, colcha, fronha, lençol, toalha), material hospitalar (campo duplo em algodão, campo fenestrado, campo simples, capa de bisturi, capa para fototerapia, capote, protetor, saco de hamper); uniformes, tecidos e aviamentos (avental, bata, calça, camisa, camisola, capa biombo, conjunto de pijama, conjunto de short e camisa, cueiro, paletó de flanela, saco para recém nascido, short), conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 067/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.10. - DECISÃO Nº 33/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37.009/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1066/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o registro de preços de material farmacológico/medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e condições constantes de seus anexos (fls. 04/59). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 064/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.10. - DECISÃO Nº 34/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37.041/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 771/2010 CELIC/SUPRI/SEPLAG, de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos (cicloperato, cinarizina, ciprofloxicina cisatracúrio citarabina, clomirpamina, clonazepam, clonidina, clorambucila, cloreto de sódio, dexamentazona e outros), conforme as especificações e exigências do Anexo I - Termo de Referência. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 055/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 21.12.10. - DECISÃO Nº 35/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37.726/10 - Edital nº 1/2010-SEPLAG/PGDF, publicado no DODF de 10.12.2010 (fls. 1 a 16), destinado a selecionar candidatos para diversas especialidades dos cargos de Analista Jurídico e de Técnico Jurídico da PGDF, cuja realização foi autorizada pelo Conselho de Política de Recursos Humanos (fl. 17). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 065/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.10. - DECISÃO Nº 36/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37.920/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1.026/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, objetivando o registro de preços de material para manutenção de bens imóveis (alizer porta, laminado, madeirite, porta, portal, pranchão e vigota) para o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no termo de referência constante do Anexo I. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 078/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.10. - DECISÃO Nº 37/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF. PROCESSO Nº 37.955/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 1027/2010, objetivando o registro de preços de material farmacológico - medicamentos (Aminofilina, carbonato de cálcio, clorexidina, contraste gastrointestinal, contraste iodato não iônico, luoresceína, glicose, imipramina, iodopovidona, itraconazol, manitol, midazolam, misoprostol, nistatina, pentoxifilina, piperacilina, propafenona, protamina, selante de fibrina, solução ácida, solução básica, solução de oligoelementos, surfactante exógeno, urofolitropina, vancomicina e voriconazol). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 070/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 22.12.10. - DECISÃO Nº 38/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37.980/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1024/2010-CELIC/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material para reabilitação profissional (prótese de enfinter - artificial implantável), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 066/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 29.12.10. - DECISÃO Nº 39/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38.005/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 1.028/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG visando aquisição de Sistema Recuperador de Proteção, Qualidade e Conservação de Energia Elétrica Portátil. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 075/2010 e 016/2011-P/AT, proferidas, respectivamente, pela Presidência desta Corte nos dias 29.12.10 e 17.01.11. - DECISÃO Nº 40/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, decidiu ratificar a Decisão Liminar nº 16/2011 - P/AT, que se encontra integrada ao deliberado na Decisão Liminar nº 75/2010 - P/AT, uma vez que o deslinde do Pregão Eletrônico nº 1.028/2010 CELIC/SUPRI/SEPLAG encontra-se no aguardo do desenrolar do exame da peça recursal a que alude o ato monocrático ora ratificado. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que, em relação a Decisão Liminar nº 75/2010-P/AT, ratificou os termos de sua declaração de voto, e, quanto à DL nº 016/2011-P/AT, seguiu o posicionamento do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

PROCESSO Nº 38.145/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2010, destinado à formação de registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em diversas dependências do BRB. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 005/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 05.01.11. - DECISÃO Nº 41/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.153/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 72/10, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão e Vídeo - CFTV, baseado em tecnologia IP, nas dependências do BRB localizadas no DF, SP, RJ, MS, MT e GO. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 007/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 06.01.11. - DECISÃO Nº 42/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.226/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2010, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o registro de preços de material elétrico de 1ª linha (abraçadeira, acoplamento industrial, amperímetro, anilhas caracter, banco de capacitador, bases para fusível, etc.), conforme especificações e condições constantes às folhas 372/414 do Processo nº 092.007.505/2010 (Volume II do Anexo) e às folhas 06/66 destes autos. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 085/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.10. - DECISÃO Nº 43/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.234/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1.033/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG visando à contratação de prestação de serviço de transporte de usuários dos programas sociais da SEDEST, mediante fornecimento de ônibus urbano, com motorista, combustível e seguro total (fls. 113/153). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 002/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 04.01.11. - DECISÃO Nº 44/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.242/10 - Edital de Pregão Presencial nº 06/2010-CBMDF, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo por objeto o registro de preços de materiais de consumo para o Serviço de Emergência Médica do CBMDF. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 082/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 29.12.10. - DECISÃO Nº 45/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.285/10 - Edital do Pregão Eletrônico nº 1.039/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, visando o registro de preços de “serviços, sob demanda, em horas, em suporte de produtos e tecnologia Oracle”, de interesse da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 086/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia

30.12.10. - DECISÃO Nº 46/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 38.293/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2010, promovido pela Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, protegidos por meio de sistema de segurança, para empregados da Caesb, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 006 e 012/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 04 e 13.01.11. - DECISÃO Nº 47/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos.

PROCESSO Nº 38.595/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1.041/2010 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto a contratação de serviços de unidades de atendimento remoto ao cidadão, mediante a disponibilização de oitenta equipamentos de autoatendimento, pelo Sistema de Registro de Preços. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 001/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 04.01.11. - DECISÃO Nº 48/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.730/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1.050/10 - CELIC/SUPRI/SEPLAG, visando à aquisição de material hospitalar (agulha de esclerose, balão dilatador, bandeja de gastrostomia, cateter, cesta extratora, fio guia, kit de gastronomia, papilotomo, próteses, sondas), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (fls. 192/248). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 008/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 07.01.11. - DECISÃO Nº 49/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38.757/10 - Representação nº 12/2010 - MF, da Procuradora Geral do Ministério Público que atua junto a esta Corte, com pedido de cautelar, em razão de possíveis irregularidades na contratação de empresas e artistas pela Secretaria de Estado de Cultura para a realização das festividades de final de Brasília. A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 087/2010-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.10. - DECISÃO Nº 50/11.- O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou, nos termos do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto.

PROCESSO Nº 867/11 - Edital do Pregão Eletrônico nº 1055/2010, destinado à formação de Registro de Preços para aquisição de veículos de tração mecânica (Motocicleta). A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 015/2011-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.01.11. - DECISÃO Nº 51/11.- O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

Presidiu a sessão, durante a apreciação dos Processos nºs 26.015/10 e 38.773/10, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Os demais processos constantes da pauta desta assentada foram transferidos para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo a tratar, às 18h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 51 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

REPUBLICAÇÃO (*)

PROCESSO Nº 16.331/06 (apenso o Processo TCDF nº 13.013/08; apenso o Processo GDF nº 240.000.668/06) - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado, em 09.05.2001, entre a Secretaria de Solidariedade (SESOL) e o Instituto Candango de Solidariedade (ICS), tendo por objeto a execução de atividades relativas à promoção de ações assistenciais e desenvolvimento de atividades na área de cidadania, visando o aprimoramento do Programa Pró-Família - Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6.196/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. nos termos do disposto no art. 34 da LC nº 01/94, c/c arts. 188, I, “a”, e 189 do RI/TCDF, e confira efeito suspensivo quanto à deliberação contida nos itens III a V da Decisão nº 409/2010, conhecer: 1) como Recurso de Reconsideração, as peças de fls. 526/528, acompanhadas da documentação de fls. 529/536 e 537/539, apresentadas por EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO e BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ; 2) o Recurso de Reconsideração de fls. 540/548, interposto por JOÃO IGNÁCIO PERIUS; II. dar ciência aos recorrentes e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do teor desta decisão, nos termos do disposto no § 2º do art. 4º da Resolução 183/07, com o alerta de que os recursos ainda carecem de apreciação de mérito; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para análise de mérito das peças recursais.

(*) Republicação da Decisão nº 6.196/2010 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4391, de 25 de novembro de 2010, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 235, de 27 de dezembro de 2010, página 13.